



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO
 UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA

Execução Fiscal n. 0003347-49.2012.4.02.5102

URGENTE

ALIENAÇÃO COMPREI

DEMANDA 2022.0100.020.00907-3

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 14721, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO
UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Preço	<p>O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).</p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO
UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
----------------------------------	---

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$ 806.578,24**.

Nesses termos, pede deferimento.

Débora Novais Villa do Miu
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 99

Evento:
DESPACHO

Data:
30/05/2023 15:06:02

Usuário:
JRJ16029 - LEOPOLDO MUYLAERT - MAGISTRADO

Processo:
0003347-49.2012.4.02.5102/RJ

Sequência Evento:
99



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, 2 Andar - Bairro: Centro - CEP: 24020-067 - Fone: 2132186053 - Email: 05vf-ni@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003347-49.2012.4.02.5102/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA BAERLEIN LTDA

EXECUTADO: PERLA ADMINISTRACAO EMPREENDS E PARTICIPACOES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Compulsando os autos verifico haver pedido formulado pelo(a) Exequente de realização de alienação particular, nos termos do art. 879, I CPC, através da PLATAFORMA "COMPRESI" instituída através PORTARIA PGFN 3050/2022, fornecendo, inclusive todos os requisitos em que se dará a alienação.

Assim, determino à Secretaria que proceda as diligências necessárias para que verifique a efetiva adequação do processo ao pedido formulado.

Após, venham imediatamente conclusos.

VISTOS EM INSPEÇÃO

(Inspeção Ordinária Unificada período de 15 a 19 de maio de 2023 – EDITAL Nº JFRJ-EDT-2023/00026

Documento eletrônico assinado por **LEOPOLDO MUYLEAERT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010513848v2** e do código CRC **b34b2824**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEOPOLDO MUYLEAERT
Data e Hora: 30/5/2023, às 15:6:2

0003347-49.2012.4.02.5102

510010513848 .V2

Evento 100

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

12/09/2023 09:55:45

Usuário:

JRJ12870 - ANDERSON HABER MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0003347-49.2012.4.02.5102/RJ

Sequência Evento:

100

Evento 101

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

23/01/2024 15:18:29

Usuário:

JRJ16029 - LEOPOLDO MUYLAERT - MAGISTRADO

Processo:

0003347-49.2012.4.02.5102/RJ

Sequência Evento:

101



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, 2 Andar - Bairro: Centro - CEP: 24020-067 - Fone: 2132186053 - Email: 05vf-ni@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003347-49.2012.4.02.5102/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA BAERLEIN LTDA

EXECUTADO: PERLA ADMINISTRACAO EMPREENDS E PARTICIPACOES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Consta dos autos penhora de bem descrito no eventos 92, relativos ao imóvel de matrícula n.º 14721, do Cartório do 18º Ofício, Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Niterói.

II - Defiro o pedido da União - Fazenda Nacional para alienação dos bens imóveis penhorados, na modalidade de venda direta (art. 879, II, c/c 880, do CPC de 2015) através da **PLATAFORMA "COMPREI" instituída pela PORTARIA PGFN 3050/2022** obedecendo-se estritamente os parâmetros apresentados na petição do evento 98.

III - Proceda a Secretaria do Juízo a juntada aos autos do valor atualizado do débito a ser obtido na aba informações adicionais do sistema de movimentação processual E-proc.

IV - Escoado o prazo para a permanência dos bens na Plataforma Comprei, deverá a exequente comunicar imediatamente ao Juízo, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito.

V - Suspenda-se o presente executivo fiscal até que seja comunicado o resultado da alienação.

VI - Intimem-se as partes para ciência da presente decisão.

Documento eletrônico assinado por **LEOPOLDO MUYLEAERT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012334768v2** e do código CRC **dd3083f4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEOPOLDO MUYLEAERT
Data e Hora: 23/1/2024, às 15:18:29

0003347-49.2012.4.02.5102

510012334768 .V2